



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Contrato nº 09 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO J H PEDRO DA SILVA AUDITORIA EIRELI TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º Andar, Centro, Poção - PE, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, alfabetizado, inscrito no CPF sob nº 922.546.914-49 e RG sob n.º 4.600.359 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58, centro, Poção – PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **J H PEDRO DA SILVA AUDITORIA EIRELI**, com CNPJ sob o n.º 23.565.630/0001-09, com endereço na Avenida República do Líbano, 251, Pina, Recife – PE, neste ato representada pelo Sr. José Helton Pedro da Silva, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado a Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, 70, apto 401, Madalena, Recife - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei 8.666/93 em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica-técnico-administrativa, à Câmara Municipal de Poção - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, através de uma visita periódica semanal. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período pré-estabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 10/01/2019
3 Belair

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I – Elaborar pareceres administrativos;
- II – Analisar todos os atos administrativos a serem emitidos pelo gestor da Câmara Municipal.
- III – Analisar contratos e emitir pareceres, quando solicitado.
- IV – Acompanhar e assessorar as Comissões Especiais.
- V – Deverá prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;
- VI – Realizar demais serviços que importem em conhecimentos técnicos/jurídicos, quando solicitado;
- V – Fazer uma visita semanal à administração municipal;
- VI – Disponibilizar pessoal capacitado para exercer o *múnus* de que a mesma fora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – O VALOR

O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019, na dotação orçamentária com a seguinte indicação:

Órgão: 01
Função: 031
Programa: 0101
Projeto/Atividade: 2005
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 05 (cinco) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção - PE.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

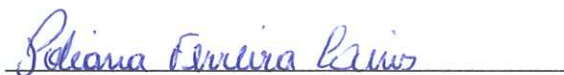
Poção, 10 de janeiro de 2019.


José Silvestre Galindo Neto
Presidente
Contratante


J H Pedro da Silva Auditoria Eireli
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 114.744.604 - 02


CPF: 096.810.084-80